



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1041/2020

“Cria a Capela Mortuária do Município de Santa Luzia D'Oeste, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado a Capela Mortuária no município de Santa Luzia D'Oeste, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 3616, Setor 03, Quadra 024, Lote 200/A, Bairro da Saúde, com o objetivo de proporcionar maior conforto físico, moral e psíquico às famílias e entes, em momento de fragilidade emocional.

Art. 2º. O nome da referida Capela Mortuária será *“Jesus é o Caminho”* conforme disposição da Lei Municipal n. 1036/2020.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ficará responsável pela gestão da referida capela, que regulamentará seu uso por meio de Decreto Municipal, devendo atender com eficiência o público que dela precise.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste, 08 de outubro de 2020.

Nelson José Velho

Prefeito Municipal